

Caderno 2

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Secretaria de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO: 1ª, 2ª E 3ª PARCELA DE NOVEMBRO/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 317834

PORTARIA Nº 0411, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor da Quota Parte do IPI Exportação, aos municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª, 2ª e 3ª parcela de novembro de 2011

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL

QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 1ª, 2ª E 3ª PARCELA DE NOVEMBRO/2011

em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	18.143,10
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.813,48
ACARÁ	170.098-7	7.405,35
AFUÁ	170.039-1	6.294,55
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	12.589,09
ALENQUER	170.027-8	10.367,49
ALMERIM	170.028-6	39.988,88
ALTAMIRA	170.076-6	51.837,44
ANAJÁS	170.040-5	6.294,55
ANANINDEUA	170.074-0	168.841,94
ANAPU	170.659-4	8.145,88
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.554,01
AURORA DO PARÁ	170.271-8	5.924,28
AVEIRO	170.029-4	7.405,35
BAGRE	170.041-3	5.183,74
BAIÃO	170.051-0	6.294,55
BANNACH	170.664-0	5.554,01
BARCARENA	170.052-9	183.652,63
BELÉM	170.001-4	761.640,06
BELTERRA	170.660-8	6.664,81
BENEVIDES	170.075-8	26.659,25
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.554,01
BONITO	170.094-4	4.813,48
BRAGANCA	170.086-3	12.959,36
BRASIL NOVO	170.283-1	6.664,81
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	4.813,48

BREU BRANCO	170.284-0	21.475,51
BREVES	170.042-1	15.551,23
BUJARU	170.096-0	5.183,74
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.183,74
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	6.294,55
CAMETÁ	170.053-7	9.626,95
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	69.240,01
CAPANEMA	170.084-7	24.067,38
CAPITÃO POÇO	170.069-3	8.145,88
CASTANHAL	170.003-0	64.056,26
CHAVES	170.043-0	7.035,08
COLARES	170.004-9	4.443,21
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	12.959,36
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.554,01
CUMARU DO NORTE	170.285-8	12.959,36
CURIONÓPOLIS	170.017-0	7.405,35
CURRALINHO	170.044-8	5.183,74
CURUÁ	170.678-0	4.443,21
CURUÇÁ	170.005-7	5.554,01
DOM ELIZEU	170.083-9	14.810,70
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	9.626,95
FARO	170.031-6	6.294,55
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	12.218,82
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	5.183,74
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	9.997,22
GURUPÁ	170.045-6	6.294,55
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	6.664,81
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.775,62
INHANGAPI	170.007-3	4.813,48
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	12.959,36
IRITUIA	170.070-7	5.554,01
ITAITUBA	170.032-4	37.767,28
ITUPIRANGA	170.020-0	9.626,95
JACAREACANGA	170.288-2	13.329,63
JACUNDÁ	170.021-9	11.478,29
JURUTI	170.033-2	10.367,49
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	5.183,74
MÃE DO RIO	170.071-5	7.775,62
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.072,94
MARABÁ	170.022-7	252.892,64
MARACANÃ	170.009-0	4.813,48
MARAPANIM	170.010-3	5.183,74
MARITUBA	170.675-6	33.324,07
MEDICILÂNDIA	170.077-4	8.516,15
MELGAÇO	170.046-4	5.554,01
MOCAJUBA	170.056-1	5.183,74
MOJU	170.057-0	13.699,89
MONTE ALEGRE	170.034-0	14.440,43
MUANÁ	170.105-3	5.554,01

NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	5.554,01
NOVA IPIXUNA	170.666-7	5.554,01
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.443,21
NOVO PROGRESSO	170.289-0	17.032,30
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	13.329,63
ÓBIDOS	170.035-9	11.848,56
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.554,01
ORIXIMINÁ	170.036-7	89.974,98
OUREM	170.093-6	4.813,48
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	10.367,49
PACAJÁS	170.018-9	10.737,75
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.813,48
PARAGOMINAS	170.068-5	59.242,79
PARAUAPEBAS	170.019-7	478.755,76
PAU D'ARCO	170.296-3	5.183,74
PEIXE-BOI	170.088-0	4.443,21
PIÇARRA	170.670-5	7.405,35
PLACAS	170.661-6	6.294,55
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.554,01
PORTEL	170.048-0	15.921,50
PORTO DE MOZ	170.079-0	8.145,88
PRAINHA	170.037-5	8.145,88
PRIMAVERA	170.089-8	4.443,21
QUATIPURU	170.680-2	4.443,21
REDEÇÃO	170.059-6	27.770,06
RIO MARIA	170.060-0	10.737,75
RONDON PARÁ	170.081-2	12.589,09
RURÓPOLIS	170.030-8	7.405,35
SALINÓPOLIS	170.091-0	7.035,08
SALVATERRA	170.102-9	5.183,74
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	6.664,81
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.443,21
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	12.959,36
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	5.183,74
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.478,29
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.924,28
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	15.921,50
SANTARÉM	170.038-3	78.126,42
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.072,94
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	5.924,28
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.443,21
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	6.294,55
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.183,74
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	30.361,93
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.813,48
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	8.886,42
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.072,94
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	5.183,74
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	5.554,01



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE